ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/03/2001 a 27/03/2001

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 739 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL SÃO SALVADOR, DE SALVADOR DO SUL-RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a **SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL SÃO SALVADOR**, visando a prestação de serviços de incineração de resíduos provenientes dos serviços de saúde.

Parágrafo Único - O Convênio anexo faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar - Fundo Municipal da Saúde - 718 - Manutenção do Fundo da Saúde - 3.1.3.2 - Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/03/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal